



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

**DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
01/2025, CONFORME ART. 71 DA LEI
14.133/2021.**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 14/2025 - Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa (construtora) para revitalização da praça engenheiro Acir Agassi, contendo: sorveteria, arquibancadas, área de convivência, playground, academia ao ar livre, pista de caminhada, lanchonete, feira dos agricultores, feira das artesãs, calçada, reforma de estacionamento de veículos, canteiro, paisagismo, palco de apresentações e travessia de pedestres, conforme Convênio nº 960/2024 - SECID, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Agência de Fomento do Estado do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, decide REVOGAR a Licitação em virtude da dificuldade de regularização das matrículas dos imóveis que compõem o local de execução do presente objeto, o qual encontra-se cedido para a OI S.A, adquirente da Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, e da alta das taxas de juto indexadas à SELIC, motivo que tornou o Convênio demasiadamente oneroso para a administração municipal, deixando de atender o interesse público em prosseguir a presente contratação..

Diante da possibilidade de aplicação da AUTOTUTELA e da AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ANULAR OU REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL.

Com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode encerrar a licitação em duas ocasiões: por conveniência ou por oportunidade. Na mesma linha segue a Súmula nº 473 - STF. "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Em respeito às determinações legais. DETERMINO A REVOGAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 01/2025, haja vista que os procedimentos/atos realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

durante sua tramitação, por não atenderem mais o interesse da administração, com fundamento no tempo imprevisível de regularização dos imóveis que compõe a praça objeto do presente certame e principalmente no aumento da taxa SELIC para 15%, o qual impactará drasticamente no valor do financiamento do convenio com a SECID, o qual possui juros de 3,75% ao ano e são atrelados a SELIC (sistema especial de liquidação e custódia), conforme o teor das cláusulas constantes no Contrato Fomento Paraná SFM nº 4488/2023.

Publique-se. Intime-se, para que os interessados no prazo legal tendo interesse apresentem recursos em face da anulação.

Em caso de inexistirem recursos, arquivem o presente feito.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal